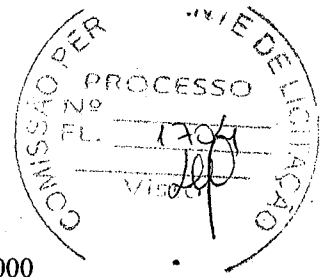




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 112700062020.
Pregão Eletrônico nº 17/2021.
Ata de Registro de Preços nº 17.2-2021/PE.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Feira Grande, estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua do Comercio, s/n, centro de Feira Grande, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Flavio Rangel Apostolo Lira, brasileiro, casado, alagoano, portador da cédula de identidade nº 1579430SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.635.914-08, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, Centro, na cidade de Feira Grande/AL**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 17/2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios.

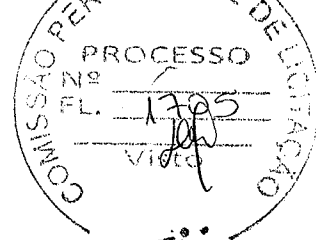
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA – EPP.
CNPJ: 20.129.155/0001-30.
ENDEREÇO: Rua Tem. Paulo Winteller, nº 25 – Lj. C – Lot. Fridolin Winteller – Centro, na cidade de Satuba/AL.
REPRESENTANTE LEGAL: Eglon Luiz Bernardi, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 842.682.204-53, e Carteira de Identidade nº 1.205.283 – SSP/AL, residente e domiciliado na Cidade de Satuba, estado de Alagoas.
TELEFONE: (82) 3037-2323 /
EMAIL: comercialnovohorizonte2017@gmail.com

ESPECIFICAÇÕES ITENS

Item	Especificações do Objeto	Marca/fab. .modelo	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
36	CALDO DE CARNE BOVINA 340G: Embalagem com aproximadamente 340g (Contendo 6 cubos de 57g), preparo a partir de matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade, com validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega.	Apti	Unidade	860	R\$ 1,42	R\$ 1.221,20

EGLON LUIZ
BERNARDI:84268220453
Assinado de forma digital por
EGLON LUIZ
BERNARDI:84268220453
Dados: 2021.07.13 08:03:06 -03'00'



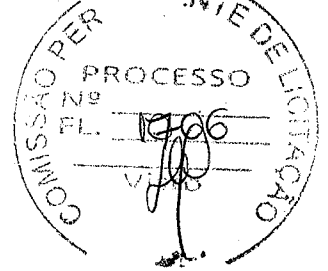
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

37	CALDO DE FRANGO 340g: Embalagem com aproximadamente 340g (Contendo 6 cubos de 57g), preparo a partir de matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade, com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Apti	Unidades	970	R\$ 1,42	R\$ 1.377,40
57	COLORÍFICO KG: Pó fino e homogêneo elaborado a partir de urucum, sem sal com aspecto, com cheiro e sabor próprio, com embalagem secundária com 10 unidades de 100g.	Coringa	KG	300	R\$ 5,36	R\$ 1.608,00
60	CREME DE LEITE ESTERILIZADO 200G: Acondicionado em embalagem tetrapak, com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Nilza	Unidades	2.100	R\$ 2,66	R\$ 5.586,00
61	DOCE DE GOIABA 600G: Embalagem de plástica contendo no mínimo 600g. deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação.	Pindorama	Unidades	450	R\$ 3,92	R\$ 1.764,00
67	EXTRATO DE TOMATE 350G: Produto de primeira qualidade, acondicionado e embalagem primária em sachê ou tetrapak de 350g com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data da entrega.	Palmeiron	Unidades	150	R\$ 2,57	R\$ 385,50
75	FEIJÃO PRETO KG: Produto de primeira qualidade, não poderá apresentar grãos disformes ou torrados, parasitas ou matéria terrosa, embalagem deve está intacta acondicionado em pacote vedado de 1 kg, com validade mínima de 12 meses após a data da entrega.	Special	KG	170	R\$ 7,50	R\$ 1.275,00
79	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO 500G: Produto derivado de milho pré-cozido padrões de qualidade deveram atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação, embalagem primária tipo plástico atóxico transparente de 500g, embalagem secundária fardo com 30 unidades, validade mínima um ano após a data da entrega.	Kiflocos	Pacotes	4.400	R\$ 1,57	R\$ 6.908,00
81	FUBA DE MILHO REFINADO 500G: Produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a parti de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas e larvas. Não deverá estar unido, fermentado ou rançoso. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15%p/p e teor de acidez máxima de 5,0%, com no mínimo de 7%p/p de protídeos. Produto deve está condicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente 500g.	Marata	Pacotes	1.500	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
89	LEITE EM PÓ DESNATADO 200G: Leite em pó, teor de gordura desnatado, derivado do leite de vaca, instantâneo apresentação de com 200g.	Camila	Pacotes	500	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
95	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G: Características do produto: tipo espaguete, à base de trigo. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise de rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela legislação da ANVISA. Embalagem primária: pacotes plásticos de 500ge validade de no mínimo 06 meses após a data de entrega.	Gostoso	Pacotes	4.600	R\$ 2,36	R\$ 10.856,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

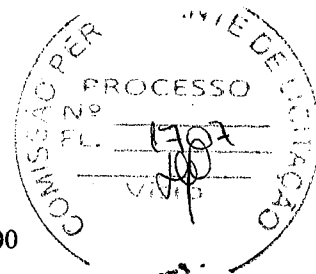


96	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G: Produto não fermentado obtido pelo armazenamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico da semolina do trigo. Produto deve ser acondicionado em embalagem primária plástica de 500g e secundária de papelão ou fardo, ambas contendo informações de fabricação e nutrientes.	Brandini	Pacotes	1.420	R\$ 2,90	R\$ 4.118,00
101	MARGARINA COM SAL 500G: Características do produto: produto a base de gordura vegetal contendo sal, livre de gordura trans. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: potes plásticos atóxicos de 500g, com proteção interna, com data de fabricação e validade de no mínimo 04 meses após a data de entrega.	Puro sabor	Unidade	2.050	R\$ 4,20	R\$ 8.610,00
104	MASSA PARA TAPIOCA KG: Massa Pronta para Tapioca, feita apenas com fécula de mandioca, armazenada em embalagem de 1kg.	Lopes	KG	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
120	PEITO DE FRANGO (INDIVIDUAL) KG: A carne deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob a inspeção veterinária manipulada sob rígidas condições de higiene, com validade mínima de 6 meses após a data da entrega. Em bandejas de no máximo 2 kg. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	Frial	KG	1.975	R\$ 11,34	R\$ 22.396,50
128	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO (FATIA DE 20 A 25G): De boa qualidade fatiado (fatia aproximada de 20 a 25g). embalada após o fatiamento, contendo lote original do produto, com validade mínima de 2 meses após a data da entrega.	Da nata	Unidade	1.060	R\$ 33,73	R\$ 35.753,80
129	REFRIGERANTE GASOSO SABOR COLA 2LT	Indaiá	Unidades	650	R\$ 3,59	R\$ 2.333,50
130	REFRIGERANTE GASOSO SABOR GUARANA 2LT	Indaiá	Unidades	650	R\$ 3,59	R\$ 2.333,50
131	REFRIGERANTE GASOSO SABOR LARANJA 2LT	Indaiá	Unidades	450	R\$ 3,57	R\$ 1.606,50
135	SAL REFINADO 1KG: Características do produto: produto de origem marinha, iodado e refinado. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: saco plástico atóxico de 1kg, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 01 ano após a data de entrega.	Bom de mesa	KG	380	R\$ 0,68	R\$ 258,40
141	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ 500ML: Acondicionado em garrafa de vidro ou pet de no mínimo 500ml, com validade mínima de 6 meses após a data da entrega.	Pindorama	Unidades	3.200	R\$ 2,94	R\$ 9.408,00
142	SUCO CONCENTRADO DE UVA: Acondicionado em garrafa de vidro ou pet de no mínimo 500ml, com validade mínima de 6 meses após a data da entrega.	Pindorama	Unidades	3.200	R\$ 3,94	R\$ 12.608,00
143	SUCO EM PÓ SABORES DIVERSOS 375G, caixa com 15 envelopes de 25g.	Apti	Caixas	100	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 137.292,30 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTVAVOS).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- Sofrer as sanções legais.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

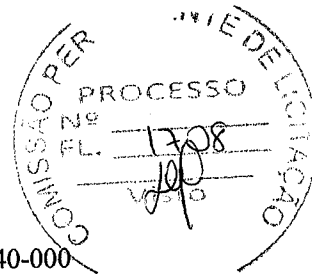
- Os locais de entrega serão conforme solicitação de cada secretaria;
- Caberá ao contratado estabelecer contato prévio com o Diretor Administrativo, deste município, em um prazo Máximo de 10 (dez) dias, a fim de repassar seus contatos para facilitar a execução da sua entrega, que deverá ocorrer em dias corridos (segunda a sexta, sábados, domingos e feriados);
- Todas as despesas com transportes correrão por conta do contratado durante a vigência do contrato;**
- As entregas ocorrerão de acordo com a necessidade das secretarias, no local por este estabelecido, não dispondo a contratante de local para armazenamento em grandes quantidades;**
- O prazo máximo para entrega após contato à contratada será de 10 (dez) dias;**
- Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;**
- Todos os objetos devem ser entregues em ótimo estado de conservação e uso, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações;
- O Contratado deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Diretor Administrativo até minutos antes da entrega;
- O recebimento dos objetos licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- A critério das Secretarias, os objetos fornecidos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos objetos que vierem a ser recusados, no prazo máximo estabelecido pela legislação vigente;
- As substituições ou trocas que por ventura venham a ocorrer durante a execução do contrato deverão ocorrer de forma imediata;

EGLON LUIZ
BERNARDI:842682204
53

Assinado de forma digital por
EGLON LUIZ
BERNARDI:84268220453
Data: 2021.07.13 08:04:06 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



- l) As Secretarias poderá se recusar a receber os objetos licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- a) – Verificar e fiscalizar as condições necessárias da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do produto;
- b) – Designar um servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato.
- c) – Receber o produto da CONTRATADA, cabendo aos membros da Comissão designada pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação;
- d) – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do produto mediante a apresentação de Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo de 10 (dez) dias e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

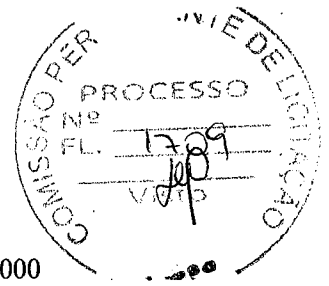
- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;

EGLON LUIZ
BERNARDI:8426822
0453

Assinado de forma digital por
EGLON LUIZ
BERNARDI:84268220453
Dados: 2021.07.13 08:04:28
-03'00"



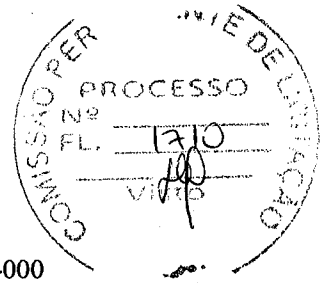
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
 - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretaria municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É permita a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Feira Grande -- AL, 09 de julho de 2021.

FLAVIO RANGEL APOSTOLO LIRA - PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CONTRATANTE

EGLON LUIZ
BERNARDI:8426822045
3

Assinado de forma digital por
EGLON LUIZ
BERNARDI:84268220453
Dados: 2021.07.13 08:05:34 -03'00'

COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA – EPP.

Eglon Luiz Bernardi - Administrador
CONTRADA

TESTEMUNHAS: _____
